



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2018 PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2018

TIPO MELHOR OFERTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PORTO XAVIER/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e com a Lei Municipal Nº 2.648, de 08 de maio de 2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, às 09h do dia 13 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Porto Xavier, situada na Rua Tiradentes, Nº 540, na Sala de Reuniões, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a alienação de imóveis de propriedade do Município abaixo relacionados, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

I – Lotes Urbanos números Dois e Sete (02 e 07) de forma regular, da Quadra nº Vinte e Três (23) desta cidade e Município de Porto Xavier, com área total de 2.000 m², sendo de cada lote a área de 1.000 m², medindo cada um 20,00 metros de frente por 50 metros de fundos, confrontando no total, ao **Norte**, com a Rua Tiradentes; ao **Sul**, com a Rua Miguel Frias; a **Leste**, com os lotes urbanos números Três e Oito (03 e 08); e a **Oeste**, com os lotes urbanos número Um e Seis (01 e 06). O quarteirão é formado pelas ruas: ao Norte, pela Rua Tiradentes; ao Sul, pela Rua Miguel Frias; a Leste, pela Rua Marechal Floriano Peixoto; e a Oeste, pela Rua Júlio de Castilhos. Matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 3932; Preço mínimo: R\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais).

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001-2018
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROONENTE - NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001-2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA



PROPONENTE - NOME COMPLETO

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) 01 (uma) via do comprovante de depósito da caução indicada no item 4 desse edital;
- b) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.

1.2. DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente;
- b) valor da proposta.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

2.1. Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração a maior oferta por imóvel.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (Art. 109, inciso I, a e b, da Lei Federal Nº 8.666/1993).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

3. DOS RECURSOS:



3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão Permanente de Licitações, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, que compreende das 08h às 12h e das 14h às 17h.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão Permanente de Licitações, é irrecorribel.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

4. DA CAUÇÃO:

4.1. Deverão os interessados depositar, como caução, junto à conta bancária Banrisul – Agência nº 0780 – Conta Corrente nº 04.012018.0-0, em nome da Prefeitura Municipal de Porto Xavier, a importância de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), em espécie, para o imóvel descrito no item I, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação de cada bem para o qual será ofertada proposta, como caução.

4.2. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária, em conta bancária indicada por escrito.

4.3. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

5. DOS IMPEDIDOS:

5.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;

O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.



6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. A impugnação ao edital será feita na forma do Art. 41 da Lei Federal Nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitações no Setor Administrativo, durante o horário de expediente, que se inicia 08h às 12h e das 14h às 17h.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “c” do item 6.1.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

7.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da homologação do certame, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, conforme laudos de vistoria em anexo, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio na Rua Tiradentes, 540, telefone nº (55) 3354 – 0700.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Prefeitura Municipal de Porto Xavier, na Secretaria Municipal de Administração, sítio na Rua Tiradentes, nº 540, em Porto Xavier, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Porto Xavier/RS, 08 de junho de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



GILBERTO DOMINGOS MENIN

Prefeito Municipal em Exercício

Este edital foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____-____-_____.

Assessor(a) Jurídico(a)



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Contrato nº ____/2018

Origem: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 87.613.667/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, nº 540, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **VILMAR KAISER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1008127671, CPF nº 273.920.740/91, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 364, bairro Centro, nesta cidade, a seguir denominado de simples **CONTRATANTE** e de outro lado,

....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** decorrente de PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, realizado na MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, tipo MAIOR OFERTA, conforme o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, e Lei Municipal 2.648/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Alienação de Bens Imóveis do Município de Porto Xavier.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato, a quantia total de R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da homologação do certame, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM E DA VIGÊNCIA

O presente Contrato teve origem no Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2018, com resultado homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em

O Município deverá desocupar/entregar o imóvel, num prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais uma vez este prazo, desde que de acordo com o comprador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



São obrigações da **CONTRATADA**:

Integralizar o pagamento de acordo com os prazos e condições já mencionados.

São obrigações do **CONTRATANTE**:

Entregar o imóvel dentro dos prazos acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DA BASE LEGAL

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Constituição Federal. Este contrato está vinculado às disposições constantes no Edital de Concorrência Pública Nº 001/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem como **Foro a Comarca de Porto Xavier**, para a composição de eventuais lides decorrentes deste contrato, que não puderem ser decididas nas vias administrativas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Quaisquer erros ou imperícias verificados na execução dos serviços contratados pelo MUNICÍPIO obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, corrigir ou refazer, sem prejuízo de ação regressiva contra aqueles que tiverem dado causa.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Xavier,dede 2018.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL